



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADA ARLETE SAMPAIO**



EMENDA Nº 202 / 2019 (SUPRESSIVA)

(Da Sra. Deputada Arlete Sampaio)

**Ao Projeto de Lei nº 646/19
que "DISPÕE SOBRE O PLANO
PLURIANUAL DO DISTRITO
FEDERAL PARA O QUADRIÊNIO
2020-2023".**

Suprima-se o seguinte §2º do art. 17, renumerando-se os demais.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 17, §2º da Proposição, verdadeira inovação jurídica, permite ao Poder Executivo alterar o Plano Plurianual, principal peça de planejamento do Estado, diretamente por meio da Lei Orçamentária (Projetos de Leis de Créditos Especiais), consubstanciando-se em verdadeiro desvirtuamento da lógica de planejamento como orientador das leis orçamentárias, nos seguintes termos:

Art. 7º

§2º A inclusão de ação orçamentária no PPA poderá ocorrer por meio de crédito especial que altere a Lei Orçamentária Anual.

A alteração proposta desvirtua a lógica de planejamento, constituindo-se o PPA 2020-2023 em peça meramente fictícia, **além de desvirtuar a lógica superordenadora da Lei de Planejamento face à Lei de Orçamento.**

Por todo o exposto, em face da importância e da urgência do tema, conclamo a adesão dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em


Deputada ARLETE SAMPAIO